



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 019/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

PUBLICADO

Documento Publicado no Mural da Prefeitura
Municipal de São João do Soter - MA

Período de 19/03/2020 à 03/04/2020

Francisco Onete da S. Cardoso
Chefe de Gabinete

**“CRIA O COMITÊ DE PREVENÇÃO E
ENFRENTAMENTO AO
CORONAVÍRUS – COVID- 19, E
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA
ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA
DE SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe conferi a Lei Orgânica do Município de São João do Soter – MA.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública:

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto pelas seguintes autoridades:

- I - O Presidente do comitê, podendo este ser qualquer profissional de saúde do município;
- II - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Um representante da Secretária Municipal de Educação;
- IV - Um representante da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
- V – Coordenador da Atenção Básica
- VI – Coordenador da Vigilância Epidemiológica

AVENIDA ESPERANÇA, 2025, CENTRO: CEP: 65.615 – 000 – SÃO JOÃO DO SÓTER – MARANHÃO

EMAIL: gabinete. psjsoter@hotmail.com, FONE: 99-3567-1094

CNPJ: 01.612.628/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
GABINETE DA PREFEITA

VI – Diretor do Hospital Municipal Clodomir Rocha

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, se reunirá semanalmente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, notadamente sobre as seguintes medidas:

- I - Interrupção, suspensão, restrição e ampliação dos serviços públicos municipais;
- II - Suspensão e cancelamento dos eventos culturais e esportivos de caráter público ou particular;
- III - Interrupção, suspensão e restrição do funcionamento dos prédios públicos;
- IV - Medidas restritivas educacionais;

Parágrafo único. O Comitê é responsável pela apresentação, nas próximas 48 (quarenta e oito) horas, do Plano Municipal de Contingenciamento de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, atuando em conjunto com os demais órgãos públicos regionais, estaduais e federais.

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública são adotadas, de imediato, sem prejuízo de outras que vierem a ser propostas pelo Comitê, as seguintes medidas:

I - Suspensão de todas as viagens dos agentes políticos e servidores municipais a serviço do Município de São João do Soter e de suas autarquias, exceto nos casos relevantes, autorizado exclusivamente pela Prefeita Municipal mediante prévia justificativa do Secretário responsável;

II - Obrigação de todo servidor municipal comunicar à sua chefia imediata qualquer viagem turística para os locais de risco, definidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado da Saúde ou Organização Mundial da Saúde, e, quando do retorno, se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde para avaliação;

III - Suspensão dos Serviços do Centro de Convivência de Idosos - CCI;

IV - Suspensão dos eventos culturais das Secretarias Municipais de Educação e Cultura;

V - Suspensão dos eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer; S

VI - Suspensão de autorizações e emissão de alvarás, para realização de eventos públicos ou privados, de grande aglomeração de pessoas, assim considerados os que ultrapassarem 50 (cinquenta) pessoas, bem como o cancelamento daqueles já emitidos até a presente data;

AVENIDA ESPERANÇA, 2025, CENTRO: CEP: 65.615 – 000 – SÃO JOÃO DO SÓTER – MARANHÃO

EMAIL: gabinete_psjsoter@hotmail.com, FONE: 99-3567-1094

CNPJ: 01.612.628/0001-00



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
GABINETE DA PREFEITA**

VII - Providências de orientação a todos os profissionais lotados em estabelecimentos de saúde sobre manejo adequado da higiene com vistas à prevenção e enfrentamento do Coronavírus – COVID-19;

VIII - Treinamento de Médicos e Enfermeiros sobre prevenção, controle e tratamento do Coronavírus;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO,
GABINETE DA PREFEITA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS
MIL E VINTE.**

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João do Soter-MA

PUBLICADO

Documento Publicado no Mural da Prefeitura
Municipal de São João do Soter - MA

Período de 19/03/2020 a 08/04/2020

Francisco Onete da S. Cardoso
Chefe de Gabinete